



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000

Fone: 51 3751 - 0124

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de PUBLICIDADE em JORNAIS, REVISTAS, MATERIAL INFORMATIVO, RÁDIO e MIDIA DIGITAL, com CIRCULAÇÃO e/ou TRANSMISSÃO no Município de ENCANTADO/RS e Região do Vale do Taquari, para veiculação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Encantado/RS, através de inserções/publicações de atos legais, programas de utilidade pública de caráter informativo, educativo e de orientação social, através da imprensa escrita, falada e online a serem pagos conforme serviços e valores que compõem os Lotes a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com circulação diária, semanal e/ ou quinzenal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição:			
01	valor cm/coluna capa - colorido	2.000	Cm/coluna	R\$ 28,47
02	valor cm/coluna contracapa - colorido	2.000	Cm/coluna	R\$ 21,68
03	valor cm/coluna parte interna – preto e branco	2.000	Cm/coluna	R\$ 13,66
04	valor cm/coluna parte interna – colorido	2.000	Cm/coluna	R\$ 18,95
05	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) - colorido	2.000	Cm/coluna	R\$ 22,83
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com circulação semanal e/ ou quinzenal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição:			
06	Publicação de aviso de minuta institucional	1.000	Cm/coluna	R\$ 14,68
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo de grande circulação, com distribuição no Estado, com circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição:			
07	Publicação de aviso de minuta institucional	1.000	Cm/coluna	R\$ 17,45
LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000

Fone: 51 3751 - 0124

	Revista impressa conteúdo informativo e prioritariamente local, Com distribuição no município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500(hum mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição:			
08	anúncio parte interna meia página	25	Pagina	R\$ 1.565,49
09	anúncio parte interna página inteira	25	Pagina	R\$ 3.061,43
	LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo em Mídia Digital			
10	valor Banner 2 Horizontal (capa site) mensal mínimo 728x90 px.	36	mês	R\$ 1.205,98
	LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Material de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS:			
11	Flyer medindo 0,15cm X 0,21cm, impressão frente e verso em papel couchê mínimo 150 g.	5.000	Unid.	R\$ 0,67
	LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com veiculação em rádio, de segunda a sexta-feira, finais de semana (sábados e domingos) e feriados:			
12	valor de 16 segundos até 30 segundos	1.000	Spot	R\$ 75,44
13	valor de 31 segundos até 45 segundos	1.000	Spot	R\$ 97,44
	LOTE 08			
	Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com veiculação em rádio, de segunda a sexta-feira, finais de semana (sábados e domingos) e feriados:	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
14	valor até 03 minutos ininterruptos	24	Boletim	R\$ 447,77
15	valor a partir de 5 minutos até 10 minutos ininterruptos	200	Boletim	R\$ 1.489,79

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1- Estarão credenciados a realizar os serviços, às empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Poder Legislativo, conforme itens que compõem os Lotes do edital.

2.2- As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços à Câmara Municipal de Vereadores de ENCANTADO/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no sede da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, situada à Rua Miguel Luiz Pretto, nº 535, bairro Centro deste Município de Encantado/RS, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

2.3- O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000

Fone: 51 3751 - 0124

2.4- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Poder Legislativo do Município de Encantado/RS, conforme Itens do edital.

2.5- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

3.DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO, DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1- A Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de Publicidade, atendendo ao princípio da economicidade, eficiência, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, e regionais viabilizando o atendimento integral da demanda do Município., com fins de divulgar ao maior numero de munícipes.

3.2.Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.3. O credenciamento será executado em conformidade com o inciso I a VI do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

3.4. O presente processo preenche os requisitos legais de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 79 e art.74, IV da Lei 14.133/2021, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações

3.5. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.Declaração do licitante de possuir estrutura apropriada para execução dos serviços do lote do edital;

4.2.Prova da empresa possuir em seu quadro funcional, jornalista responsável, com os devidos documentos de identificação, exigência para os Lotes 01 , 02 e 03

4.3.Declaração informando o Lote em que a empresa pretende se credenciar e que possui o nº mínimo de circulação e exemplares distribuídos por edição, conforme descrito nos Lotes 01 , 02 e 03.

4.4.Registro na Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), exigência para os Lotes 07 e 08;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços serão contratados conforme necessidade do Poder Legislativo no atendimento da demanda.

5.1.1- A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados neste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento.

5.2-Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

5.3-Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

5.4. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são abrangência da publicação e disponibilidade de tempo do credenciado para atendimento imediato da prestação do serviço.

5.5. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

5.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

5.7-Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Contratante.

6.DA VIGENCIA

6.1 – O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000

Fone: 51 3751 - 0124

14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

6.2. Após publique-se com base no Artigo 94 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela Credenciante.

7.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

7.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

7.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus a Credenciante.

7.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

7.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

7.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

7.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

7.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

7.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

7.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

7.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1- A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Câmara de Vereadores de Encantado/RS, com sua prévia autorização por escrito.

8.2- A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Vereadores, através da Chefe de Gabinete desta Casa Legislativa, Sra. Andresa Cristina de Souza, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços será mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da publicidade realizada no período, devidamente conferidos pelo fiscal designado do contrato.

9.2- As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1001.2001.01.01 - Manutenção e Operação da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.131.1001.2004.01.01 - Publicidade Institucional do Legislativo

3.3.90.39.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10- DO PESSOAL TECNICO DO CREDENCIADO

10.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Poder Legislativo do Município de Encantado/RS.

11.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

Atendimento a todos preceitos legais vigentes;

Atendimento às demandas das secretarias na transparência das ações, atendendo aos princípios da Eficiência, Transparência e da Publicidade.

12.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela Credenciante previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12.2. Para o funcionamento com excelência do processo, a Credenciante deverá providenciar a designação dos fiscais administrativo e técnico, para fiscalização documental e in loco dos serviços executados.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não gera possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

14.DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e site <https://www.camaraencantado.rs.gov.br/>.

Encantado /RS, 09 de fevereiro de 2026.

Cláudio José da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS